



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

Parecer

COM (2009) 210 final

Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité das Regiões sobre a resposta aos Relatórios dos Grupos de Peritos relativos à Avaliação ex-post dos Sextos Programas-Quadros

I – Nota Preliminar

No cumprimento do estabelecido na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão de Educação e Ciência elaborou um parecer sobre a **Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité das Regiões sobre a resposta aos Relatórios dos Grupos de Peritos relativos à Avaliação ex-post dos Sextos Programas-Quadros**.

II - Análise

1 – O parecer em apreço refere que o Programa-Quadro constitui o principal instrumento da investigação na Europa. O PQ é proposto pela Comissão Europeia e adoptado pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu no âmbito do procedimento de co-decisão. O PQ abrange um período de cinco anos, verificando-se uma sobreposição entre o último ano de um PQ e o primeiro ano do PQ seguinte. Os PQ tiveram início em 1984.

2 – O 6º PQ tem como objectivo contribuir para a criação de um verdadeiro “Espaço Europeu da Investigação” (EEI).

O EEI é uma visão para o futuro da investigação na Europa: um mercado interno da ciência e da tecnologia. Incentiva a excelência científica, a competitividade e a inovação através da promoção de uma melhor cooperação e coordenação entre os intervenientes relevantes a todos os níveis.

O crescimento económico depende cada vez mais da investigação e muitos dos desafios presentes e futuros para a indústria e a sociedade já não podem ser resolvidos apenas a nível nacional.

3 – De acordo com as Decisões relativas aos 7ºs Programas-Quadros de Investigação (CE e EURATOM) e com a finalidade de avaliar os fundamentos, a implementação e as realizações do 6º PQ (2000-2006), foi realizada a sua respectiva avaliação ex-post (elaborada por um Grupo de Peritos dirigido por Ernst Rietschel)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

4 – Refere o parecer em análise que a Comissão Europeia pretende, com esta Comunicação, responder às questões/recomendações que a avaliação ex-post do Grupo Ernst Rietschel colocou a propósito dos 6^{os} Programas-Quadro de Investigação (2002-2006) que tinham como objectivo reforçar e estruturar o espaço Europeu da Investigação (EEI).

A relação a estabelecer entre as conclusões e recomendações desse Grupo de Peritos e as respostas dadas pela Comissão Europeia permitirá o futuro desenvolvimento das políticas e respectiva avaliação no que se refere à avaliação intercalar do 7^o PQ e à preparação do 8^o PQ, que terá início em 2014.

5 – Refere ainda o parecer em apreço, que da Comunicação da Comissão Europeia aqui em análise, foram tidas em consideração as recomendações feitas pelo Grupo de Peritos aquando da avaliação ex-post do 6^o Programa-Quadro.

O relatório de avaliação ex-post do 6^o PQ e a resposta da Comissão Europeia contribuirão, assim, para a continuidade e para uma melhor e mais profunda compreensão das questões em análise. Contribuirão também para a adaptação do actual Programa-Quadro e para a concepção de futuros programas-quadro de modo a permitir a realização mais estruturada do Programa Europeu de Investigação.

III - Conclusão

O Parecer/Relatório em análise não deve ser apreciado ao nível do princípio da subsidiariedade na medida em que o mesmo, não se aplica ao documento em causa.

Parecer

Assim, a Comissão de Assuntos Europeus, nos termos da Lei n^o 43/2006, de 25 de Agosto, é de parecer que relativamente ao relatório em análise, o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 20 de Julho de 2009

O Deputado Relator

O Presidente da Comissão

Miguel Pignatelli Queiroz

Vitalino Canas